



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



MEMORANDO INTERNO

Do: Departamento de Secretaria de Administração e Planejamento.
Para: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS ESPECIALIZADOS NA AREA PUBLICA

Data: 29/09/2025.

Senhor Prefeito:

Tendo presente à necessidade de **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS ESPECIALIZADOS NA AREA PUBLICA.**

Atenciosamente,

Maria Omara da Silva
Secretaria de Administração e Planejamento

Ao
Exmo. Senhor
Dorival Amâncio Froes
DD. Prefeito Municipal em exercício
Munhoz- MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



MEMORANDO INTERNO

Assunto: Solicitação (faz)
Do: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras

Munhoz, 29 de setembro de 2025.

Prezado Senhor:

Venho, pelo presente, solicitar seja realizada pesquisa de preços para
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTABEIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA PÚBLICA.**

Após, encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para efetuar
o bloqueio orçamentário.

Atenciosamente,


Dorival Amâncio Froes
Prefeito Municipal

Ao
Chefia da Divisão de Compras



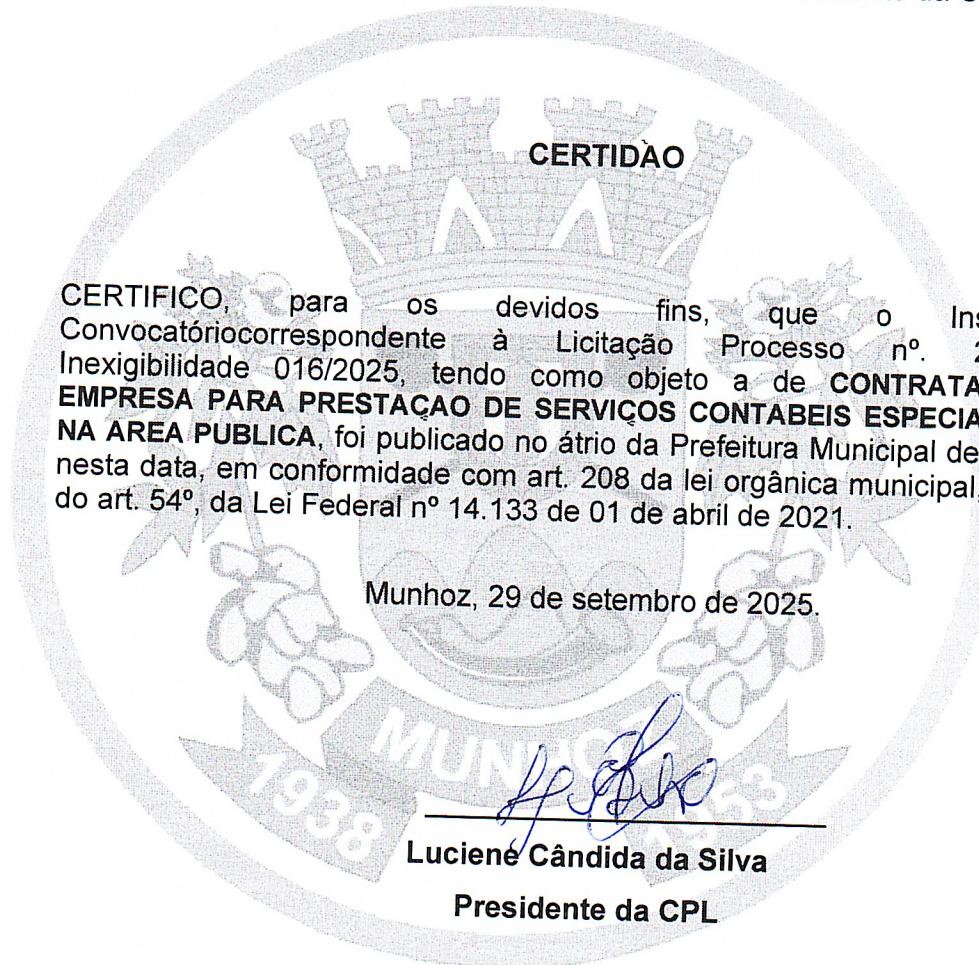
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Munhoz/MG. Esta Prefeitura inicia o Processo Licitatório nº 227/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 016/2025 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA PÚBLICA**. 29/09/2025. Luciene Cândida da Silva – Presidente da CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 227/2025

LUCIENE CANDIDA DA SILVA, equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Munhoz, no uso de suas atribuições legais, abre o Processo Licitatório nº 227/2024 para a **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS ESPECIALIZADOS NA AREA PUBLICA**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência, para uso do Departamento de Administração do Município de Munhoz/MG.

O processo de **INEXIGIBILIDADE** será instruído com base no Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 74. III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Considerando o objeto a ser contratado e tendo em vista ainda, o valor estimado serviço esse orçado 6.772,21 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) do valor econômico obtido, a autoridade competente determinou o início da dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Munhoz, 29 de setembro de 2025.


Luciene Cândida da Silva
Presidente Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025.

O Poder Executivo tem por objetivo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Munhoz, no intuito de promover uma gestão pública eficiente e transparente, necessita contratar uma empresa especializada em serviços técnicos especializados na área pública para atender diversas demandas no âmbito da administração pública. O serviço contratado será essencial para a elaboração, acompanhamento e controle dos instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro, bem como para garantir a conformidade com as obrigações legais, fiscais e regulatórias exigidas pelos órgãos de fiscalização e controle.

A contratação visa assegurar que a Prefeitura de Munhoz cumpra de maneira precisa e tempestiva as exigências dos diversos órgãos de fiscalização e controle, como o SICOM, SIOPE, SIOPS, SICONFI, entre outros. Isso inclui a elaboração de balanços patrimoniais, orçamentário e financeiro, a assessoria para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA), além de garantir o correto acompanhamento da execução orçamentária e financeira, com ênfase nos índices constitucionais da saúde, educação, Fundeb e pessoal.

Além disso, a empresa contratada será responsável pela avaliação e controle dos recursos destinados à educação, saúde, FUNDEB e Pessoal assegurando a correta aplicação dos valores e o abastecimento contínuo dos sistemas, sempre que necessário. A assistência também incluirá a elaboração de prestação de contas para os órgãos fiscalizadores e a execução de treinamentos para servidores municipais, visando capacitação contínua em processos contábeis e financeiros.

Outro ponto importante da contratação é a assessoria na elaboração de projetos de leis relacionados a áreas financeiras, orçamentárias e patrimoniais.

A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para suprir a carência de profissionais altamente capacitados para atender a todas as exigências contábeis e fiscais, garantindo que a gestão dos recursos públicos seja realizada com transparência, eficiência e em conformidade com a legislação vigente.

A necessidade de contratação está fundamentada no princípio da eficiência da administração pública, conforme previsto no Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e no § 1º do Art. 18 do PL 4253/2020. A contratação é indispensável para a implementação de uma gestão eficiente dos recursos públicos, o que, por sua vez, reflete diretamente no interesse público, uma vez que a correta gestão orçamentária e financeira contribui para a melhoria da qualidade dos serviços públicos e para o fortalecimento da transparência e da responsabilidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



A Prefeitura de Munhoz tem identificado, ao longo do tempo, a necessidade de fortalecer os controles contábeis e orçamentários, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das exigências fiscais e à melhoria na gestão dos recursos públicos. A demanda por serviços técnicos especializados na área pública surge devido à complexidade dos processos orçamentários, fiscais e financeiros, bem como ao volume de exigências que a administração pública deve atender, incluindo a prestação de contas para diversos órgãos e a execução de projetos de leis específicas.

Essa contratação visa resolver a lacuna existente na capacidade técnica da equipe da Prefeitura para lidar com as demandas contábeis, orçamentárias e fiscais de forma integrada e eficiente. Ao contar com o apoio de uma empresa especializada, a gestão assegurará a conformidade com as exigências legais, promoverá a capacitação de seus servidores e garantirá a aplicação correta e eficaz dos recursos públicos, cumprindo seu papel de maneira transparente e eficiente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Para a contratação da empresa especializada em serviços técnicos contábeis na área pública será por inexigibilidade de licitação, pois a mesma possui expertise, capacidade técnica. Além de possuir características únicas que a tornam a opção mais adequada para atender às necessidades específicas da administração pública.

A contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica contábil para a Prefeitura Municipal de Munhoz deverá atender aos seguintes requisitos essenciais, os quais são necessários para garantir a execução eficiente dos sustentabilidade.

Experiência e Capacitação Técnica da Empresa A empresa contratada deverá comprovar, por meio de documentação técnica, experiência na prestação de serviços técnicos contábeis especializados na área pública, especialmente no setor público. A empresa deverá ter experiência comprovada na elaboração de instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro, como LDO, LOA e PPA, e na execução de serviços técnicos contábeis especializados na área pública para prefeituras municipais.

Capacidade de Atendimento aos Órgãos de Fiscalização A empresa deverá ter capacidade de elaborar e entregar de forma precisa e tempestiva as prestações de contas exigidas pelos órgãos fiscalizadores, tais como SICOM, SIOPE, SIOPS, SICONFI, entre outros. A empresa também deverá demonstrar expertise na produção de relatórios financeiros, orçamentários e patrimoniais, bem como no acompanhamento da execução dos índices constitucionais (saúde, educação, Fundeb e pessoal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Sustentabilidade A empresa contratada deverá demonstrar compromisso com práticas de sustentabilidade em suas operações, considerando as dimensões ambiental, social e econômica. No âmbito ambiental, a empresa deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, como a utilização de papel reciclado em documentos e relatórios, e a redução de consumo de recursos naturais (energia elétrica, água, etc.).

Capacidade de Treinamento e Transferência de Conhecimento A empresa deverá disponibilizar serviços de treinamento e capacitação contínuos para os servidores municipais, visando garantir a autonomia da Prefeitura de Munhoz na gestão contábil e orçamentária. A empresa deverá demonstrar capacidade para promover treinamentos eficazes, com metodologia adaptada à realidade da administração pública municipal.

Tecnologia e Inovação A empresa deverão possuir infraestrutura tecnológica adequada para a execução dos serviços, com sistemas informatizados que garantam a segurança, confidencialidade e integridade das informações. A utilização de soluções tecnológicas inovadoras será considerada um diferencial, desde que agreguem valor à gestão contábil e orçamentária, promovendo a eficiência e transparência no processo.

Compliance e Conformidade Legal A empresa deverá estar em conformidade com todas as normas legais e regulamentações pertinentes à gestão pública. Isso inclui, mas não se limita, ao cumprimento das normas de transparência fiscal, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e das normas gerais de contabilidade pública. A empresa deverá possuir medidas de governança que assegurem a ética e o cumprimento de suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Capacidade de Execução e Cumprimento de Prazos A empresa deverá demonstrar sua capacidade de cumprir prazos rigorosos para a entrega de relatórios, balanços e documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores, com a devida qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, deverá ser capaz de realizar ajustes e correções sempre que necessário, de forma rápida e eficaz. A escolha dos requisitos descritos visa garantir que a empresa contratada tenha a experiência, a capacidade técnica e as práticas de sustentabilidade necessárias para atender às exigências legais, fiscais e orçamentárias da Prefeitura de Munhoz. Os requisitos devem ser suficientes para garantir que a empresa contratada seja qualificada para realizar os serviços com eficiência, transparência e responsabilidade. Além disso, a inclusão de práticas sustentáveis reflete o compromisso da Prefeitura em promover um desenvolvimento sustentável em suas contratações, considerando os impactos ambientais e econômicos das atividades realizadas. Os requisitos apresentados foram formulados com base nas necessidades específicas da Prefeitura de Munhoz, garantindo que os critérios de contratação atendam aos objetivos de melhorar a gestão pública, bem como a conformidade com as exigências legais e fiscais. As práticas de sustentabilidade foram incorporadas como um diferencial positivo, refletindo o compromisso de responsabilidade social e ambiental, e assegurando que a contratação contribua para o desenvolvimento local e para a redução dos impactos ambientais.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do

§ 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Para a contratação da empresa especializada em serviços técnicos contábeis na área pública por inexigibilidade de licitação, é dispensável realizar um levantamento de mercado que justifique a escolha da empresa, pois a mesma possui expertise, capacidade com expertise contábil sem a necessidade de criar uma estrutura interna complexa e dispendiosa.

A empresa contratada não só trará os conhecimentos necessários para a boa gestão dos recursos públicos, como também fornecerá a manutenção contínua da qualidade dos serviços, atualização de metodologias e atendimento a novas demandas da administração pública.

Este modelo se mostrou mais vantajoso em comparação com outras soluções, como a contratação de consultores individuais ou a implementação de sistemas complexos que demandariam mais tempo e recursos para adaptação e treinamento, além de custos operacionais adicionais. Assim, a contratação de uma empresa especializada, com capacidade de fornecer um serviço integrado e contínuo, foi identificada como a melhor alternativa para a Prefeitura de Munhoz, atendendo adequadamente às necessidades atuais e projetadas de gestão contábil e orçamentária.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Melhoria na Gestão Contábil e Orçamentária: A contratação de uma empresa especializada visa a melhoria contínua da gestão contábil e orçamentária da Prefeitura, com a entrega pontual e precisa de balanços financeiros, orçamentários e patrimoniais, bem como o cumprimento das exigências legais, como os demonstrativos exigidos pelo SIOPE, SICOM, SIOPS, SICONFI, entre outros.

Aumento da Transparência e da Responsabilidade Fiscal: A assessoria técnica contábil ajudará a Prefeitura a manter seus processos financeiros em conformidade



com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), promovendo maior transparência e confiança por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

Eficiência na Execução de Projetos e Acompanhamento Orçamentário: A empresa especializada auxiliará na correta alocação dos recursos públicos, garantindo o cumprimento dos índices constitucionais da saúde, educação, Fundeb e pessoal. A execução orçamentária será acompanhada de forma contínua, com ajustes rápidos sempre que necessário.

Resultados pretendidos em termos de desenvolvimento nacional sustentável: A assessoria técnica contábil também estará alinhada com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, promovendo uma gestão pública que respeite os princípios ambientais, sociais e econômicos:

Social: Contribuindo para o fortalecimento da gestão pública local, com maior capacitação e autonomia dos servidores municipais, incentivando práticas de inclusão social e gestão ética de recursos.

Econômico: A correta aplicação dos recursos financeiros públicos e o controle efetivo dos gastos municipais resultam na otimização da utilização de recursos materiais e financeiros, beneficiando a economia local por meio de ações eficientes e sustentáveis.

Ambiental: A empresa contratada adotará práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, minimização do desperdício e a busca por soluções que reduzam o impacto ambiental, promovendo uma administração pública responsável e alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Economicidade: O parcelamento dos serviços ao longo de 12 meses e a contratação de uma empresa especializada proporcionam uma solução econômica, pois permite à Prefeitura contar com profissionais altamente qualificados sem a necessidade de criar uma equipe interna com a mesma expertise. O custo total da contratação será distribuído ao longo do ano, o que favorece o planejamento orçamentário e evita despesas inesperadas.

Aproveitamento de Recursos Humanos: A empresa contratada não apenas fornecerá os serviços especializados, mas também realizará treinamentos individuais com o setor contábil e financeiro do Município, promovendo a melhoria contínua das competências da equipe interna. Dessa forma, a Prefeitura aumenta sua autonomia para lidar com questões contábeis e orçamentárias no futuro.





Aproveitamento de Recursos Materiais e Financeiros: A assessoria técnica contábil permitirá a gestão eficiente dos recursos materiais e financeiros da Prefeitura, através do controle adequado dos fluxos orçamentários, evitando desperdícios e garantindo a aplicação dos recursos públicos nas áreas prioritárias, como saúde, educação e assistência social entre outros.

A contratação tem como objetivos principais a eficiência, transparência e responsabilidade fiscal, impactando positivamente a gestão pública de Munhoz. Para monitorar o desempenho da empresa contratada, serão estabelecidos indicadores de desempenho que permitirão medir a qualidade do serviço prestado, como a pontualidade na entrega de relatórios e demonstrativos, a precisão nas análises financeiras, e o cumprimento das metas orçamentárias.

Esses indicadores serão fundamentais para subsidiar a avaliação do cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviço (ANS) e/ou Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), caso aplicáveis. O planejamento adequado e a análise dos resultados permitirão à Prefeitura tomar decisões mais assertivas e baseadas em dados, promovendo não apenas o cumprimento das obrigações legais, mas também o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da administração municipal.

Assim, os resultados pretendidos com a contratação estão alinhados com a busca pela I na gestão pública, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e no fortalecimento das finanças públicas do município de Munhoz.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

De acordo com o Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e o inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020, a Administração Pública deve adotar providências adequadas antes da celebração de um contrato para garantir que ele seja executado de forma eficiente, com boa fiscalização e gestão, além de assegurar a integração dos serviços prestados à estrutura da Prefeitura Municipal de Munhoz. Tais providências devem envolver não apenas a adequação de processos administrativos, mas também a capacitação dos servidores e a organização do ambiente necessário para a execução do contrato.

Providências a serem adotadas pela Administração:

Adequação de Ferramentas de Acompanhamento: A Administração deve assegurar que as ferramentas de acompanhamento de resultados estejam operacionais, possibilitando a análise constante dos dados e a geração de relatórios sobre o cumprimento dos termos do contrato.

Definição dos Pontos de Contato e Equipe Responsável: A Administração deve estabelecer claramente os pontos de contato entre a Prefeitura e a empresa contratada. Deve-se definir uma equipe interna para atuar diretamente com os consultores contábeis e garantir a execução dos serviços de forma fluida e integrada.

Planejamento da Logística de Trabalho: Caso o trabalho envolva visitas regulares à Prefeitura ou a entrega de documentos físicos, o espaço físico para realização dessas atividades deve ser adequado, com todos os recursos necessários à disposição (como acesso a sistemas e arquivos digitais).



IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

De acordo com o **Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020 e o inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020**, a Administração Pública deve identificar possíveis impactos ambientais decorrentes das contratações e adotar medidas mitigadoras que minimizem esses impactos, respeitando os princípios da sustentabilidade. Em especial, é fundamental considerar a redução do consumo de recursos naturais (como energia e materiais) e a logística reversa para o tratamento adequado de bens e resíduos, quando aplicável.

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras: Impactos do Consumo de Energia e Recursos Materiais:

Possível Impacto: Durante a execução do contrato, poderá haver um aumento no consumo de energia elétrica devido à utilização de equipamentos eletrônicos, como computadores, servidores e sistemas de TI necessários para realizar os serviços contábeis. Também pode haver o consumo de papel e outros materiais de escritório para a produção de relatórios, documentos e arquivos físicos.

Medidas Mitigadoras: A empresa contratada deverá adotar práticas de baixo consumo de energia, como a utilização de equipamentos eficientes e a promoção do uso de tecnologias que reduzam o gasto energético. Além disso, é fundamental que a empresa adote práticas de uso consciente de papel, incentivando a digitalização de documentos e a utilização de processos eletrônicos sempre que possível. A Prefeitura de Munhoz, ao elaborar o contrato, poderá exigir o uso preferencial de sistemas e ferramentas digitais, minimizando a necessidade de impressão de documentos.

Impactos dos Resíduos Gerados:

Uso de Recursos Tecnológicos e Impactos Ambientais:

Possível Impacto: A implementação e manutenção de sistemas contábeis e orçamentários exigem o uso de servidores e infraestrutura de TI, o que pode resultar em um aumento no consumo de energia elétrica e na geração de resíduos eletrônicos (e-waste), como computadores e outros dispositivos obsoletos.

Medidas Mitigadoras: A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis para a gestão dos equipamentos de TI, com ênfase na reutilização, reciclagem e descarte adequado de resíduos eletrônicos. A Prefeitura poderá exigir que a empresa adote tecnologias que promovam a eficiência energética em seus sistemas e servidores, além de promover a reciclagem de equipamentos de informática que já não estejam mais em uso, conforme as normas ambientais vigentes.

Deslocamento e Transporte:

Possível Impacto: Se a empresa contratada exigir visitas presenciais frequentes à Prefeitura ou deslocamento de profissionais, isso pode acarretar impactos relacionados ao consumo de



combustível e à emissão de gases de efeito estufa. **Medidas Mitigadoras:** A Prefeitura pode orientar a empresa contratada a adotar práticas de mobilidade sustentável, como a utilização de transporte público, caronas compartilhadas ou a realização de reuniões virtuais sempre que possível, para reduzir o impacto ambiental do deslocamento. A promoção do trabalho remoto para determinadas atividades também pode ser considerada, evitando a necessidade de deslocamento físico.

A gestão pública responsável deve considerar a dimensão ambiental da sustentabilidade em todas as suas contratações. No caso dessa contratação, os impactos ambientais potenciais são principalmente relacionados ao consumo de energia, ao uso de materiais de escritório e ao descarte de resíduos. Porém, as medidas mitigadoras, como o incentivo ao uso de tecnologias digitais e a adoção de práticas de redução de desperdício, podem minimizar esses impactos de forma significativa.

Além disso, a Prefeitura de Munhoz pode incluir no contrato a exigência de cumprimento de um Plano de Logística Sustentável (PLS), caso tenha um documento já estruturado, ou mesmo elaborar um plano que inclua diretrizes sobre o uso eficiente de recursos, a reciclagem de resíduos e a redução de emissões de carbono, alinhando-se com as boas práticas de gestão ambiental.

Ao exigir que a empresa contratada adote práticas de sustentabilidade em sua operação, a Prefeitura estará contribuindo para o cumprimento de metas de desenvolvimento sustentável, minimizando os impactos ambientais e promovendo uma administração pública mais responsável e consciente.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

De acordo com o **Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020** e o **inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020**, a viabilidade da contratação deve ser analisada de forma abrangente, considerando os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários. Além disso, a adequação da contratação deve ser verificada em relação à necessidade específica identificada, garantindo que a solução proposta atenda de forma eficiente e eficaz às demandas da administração pública.

Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade e Razoabilidade da Contratação:

A contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos contábeis especializados na área pública é, de fato, viável e razoável para atender à necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Munhoz, especialmente no que diz respeito ao suporte nas áreas de elaboração e acompanhamento de instrumentos de planejamento (LDO/LOA/PPA), prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, e gestão contábil e orçamentária de maneira geral. A análise dos requisitos e da necessidade da Prefeitura aponta que a demanda por serviços especializados é de grande relevância para assegurar a conformidade das ações municipais com as exigências legais e fiscais.

Viabilidade Técnica: A contratação de uma empresa especializada oferece a garantia de que as demandas serão atendidas por profissionais altamente capacitados, com experiência

comprovada nas áreas contábil, orçamentária e fiscal. A empresa contratada será capaz de fornecer relatórios e assessoria contínua, garantindo a adequada execução do planejamento orçamentário, controle financeiro e patrimonial, além da realização de treinamentos para os servidores municipais.

Os serviços demandados são passíveis de execução por uma consultoria especializada, com competências bem definidas para lidar com os sistemas financeiros, orçamentários e de controle exigidos pelos órgãos fiscalizadores, como o SICOM, SIOPE, SIOPS, SICONFI, entre outros.

Viabilidade Operacional: A Prefeitura de Munhoz está preparada para coordenar e supervisionar os serviços, com uma equipe interna capacitada que será responsável pela gestão e fiscalização do contrato. O ambiente de trabalho está adequado para receber os serviços da empresa contratada, que poderá atuar de forma integrada aos sistemas e processos existentes, garantindo que não haverá sobrecarga de atividades nem falhas na execução dos serviços.

Além disso, a divisão dos serviços em parcelas mensais ao longo de 12 meses permitirá o acompanhamento contínuo e a flexibilização do atendimento às necessidades da Prefeitura conforme os desafios ou demandas emergentes. **Viabilidade Orçamentária:** A contratação está prevista dentro das possibilidades orçamentárias do município, com o parcelamento do valor ao longo do ano, o que permite um planejamento financeiro adequado. A empresa especializada proporcionará uma solução eficiente e econômica, sem a necessidade de criar uma equipe interna com a mesma expertise, o que representaria um custo elevado para o município.

A distribuição do pagamento ao longo de 12 meses facilita o controle dos gastos e a alocação dos recursos municipais de forma organizada, sem comprometer o orçamento previsto para outras áreas prioritárias da administração pública.

A contratação da empresa especializada em assessoria contábil é completamente adequada para atender à necessidade identificada pela Prefeitura de Munhoz. A demanda por um serviço técnico qualificado que garanta a conformidade fiscal, orçamentária e contábil da administração pública é urgente e relevante, visto que a complexidade das obrigações fiscais e a exigência de prestação de contas de recursos públicos exigem competências específicas que vão além da capacidade técnica interna da Prefeitura.

A assessoria contábil contratada atenderá de forma eficaz às exigências de planejamento e execução orçamentária, controle de recursos, elaboração de relatórios e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, permitindo que a administração municipal cumpra suas responsabilidades fiscais e orçamentárias de forma transparente e dentro da legalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Dessa forma, com base na análise dos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, a contratação da solução pretendida é viável, razoável e adequada para atender à demanda da Prefeitura de Munhoz. A empresa especializada será capaz de proporcionar a expertise necessária para que o município alcance os resultados esperados, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo o cumprimento das obrigações fiscais e orçamentárias estabelecidas pela legislação vigente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo de contratação direta por inexigibilidade e deverá ser acompanhado do Documento de Formalização da Demanda, Parecer Jurídico, Minuta Contratual, Memória de Cálculo e demais peças necessárias ao controle externo e interno.

Nesse contexto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, é possível a contratação direta do referido serviço com fundamento no artigo 75, inciso I, que estabelece: 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 1º e 13 do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Os documentos carreados para os autos da presente Inexigibilidade de Licitação apresentam os requisitos da hipótese legal acima transcrita.

Neste sentido a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 74, inciso III combinado com o seu §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

"LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 74. III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Os documentos carreados para os autos da presente Inexigibilidade de Licitação apresentam os requisitos da hipótese legal acima transcrita.

Abaixo apresentamos os anexos com os valores apurados na cotação: serviço esse orçado no valor econômico obtido.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a HELEN CRISTINA DO COUTO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob N° 12.152.253/0001-60, apresentado um



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



custo final menor em comparação com outras propostas do mesmo ramo de atividade, bem como compatíveis com os praticados no mercado local.

A proposta apresentada pela **HELEN CRISTINA DO COUTO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob Nº 12.152.253/0001-60**, supracitada é compatível com as necessidades deste órgão e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

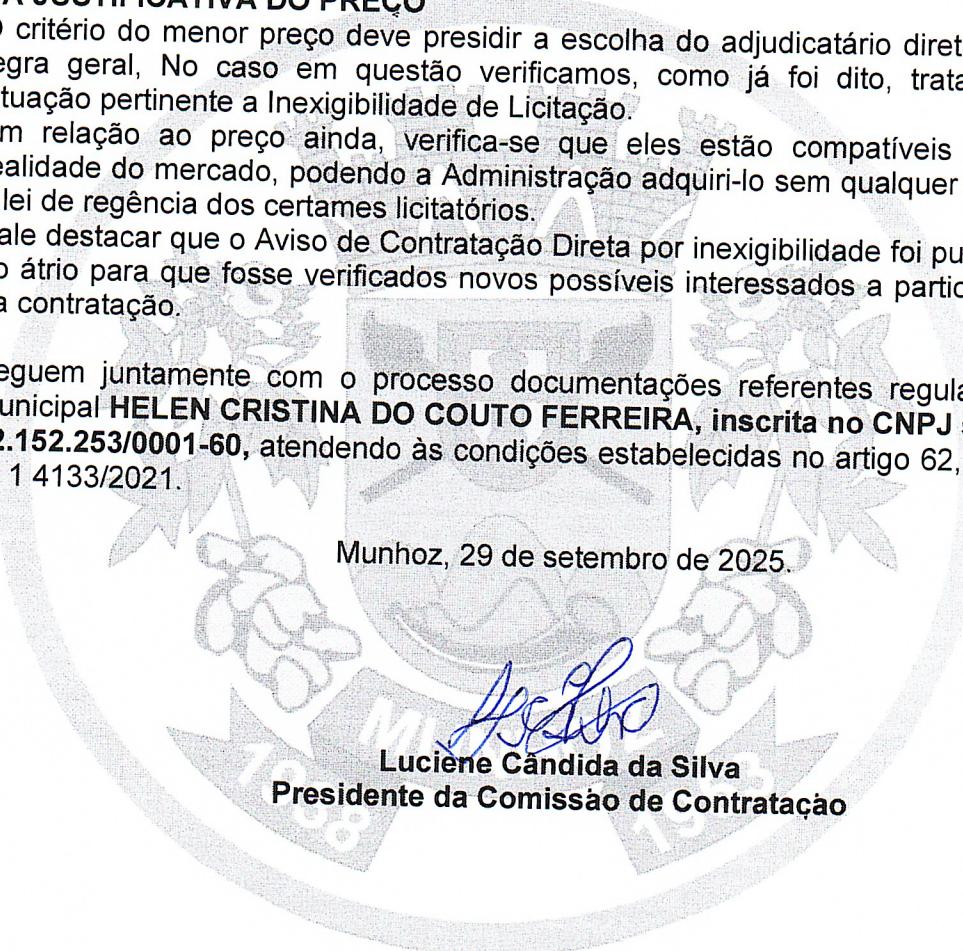
O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Vale destacar que o Aviso de Contratação Direta por inexigibilidade foi publicado no átrio para que fosse verificados novos possíveis interessados a participarem da contratação.

Seguem juntamente com o processo documentações referentes regularidade municipal **HELEN CRISTINA DO COUTO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob Nº 12.152.253/0001-60**, atendendo às condições estabelecidas no artigo 62, da Lei nº 1 4133/2021.

Munhoz, 29 de setembro de 2025.


Luciene Cândida da Silva
Presidente da Comissão de Contratação



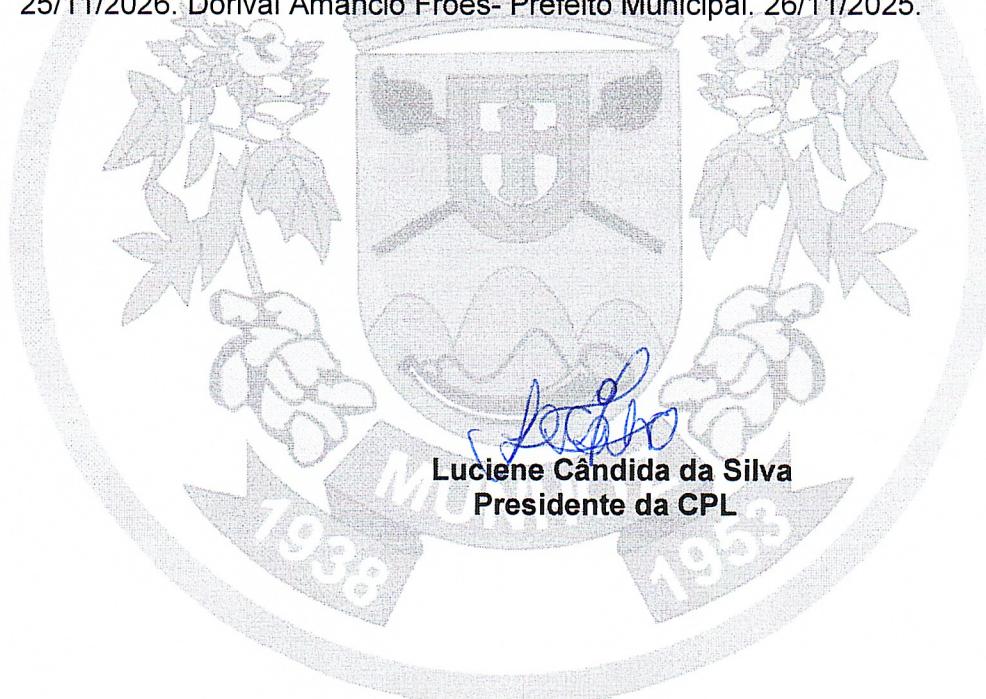
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ – MG. Processo Licitatório nº227/2025, Inexigibilidade nº 016/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria do Município, Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considera estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso Art. 74 inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA PÚBLICA** Contratada o contrato nº 064/2025 **HELEN CRISTINA DO COUTO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob Nº 12.152.253/0001-60.** Com o valor de R\$ 6.772,21 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos). Vigência 26/11/2025 até 25/11/2026. Dorival Amâncio Froes- Prefeito Municipal. 26/11/2025.



Luciene Cândida da Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Processo Licitatório nº 227/2025.

Os demais membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Munhoz, RATIFICAM os argumentos expressos pela presidente quanto a inexigibilidade de licitação, bem como a contratação **HELEN CRISTINA DO COUTO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob Nº 12.152.253/0001-60.

Munhoz, 29 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Raiane Gomes Leitao
Equipe de apoio

Luciene Cândida da Silva
Equipe de apoio

Izolina Dina Garcia
Agente de contratação

Diego da Silva Lourenço
Equipe de apoio

AA